



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Irecê

quinta-feira, 1 de dezembro de 2016

Ano V - Edição nº 00136 | Caderno 1

Câmara Municipal de Irecê publica



Praça Manoel Augusto Dourado | Loteamento Coopirecê | Irecê-Ba

www.cmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
014FAD125B9E688B89693255C7BE9E75

Câmara Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- DECRETO nº 04 de 01 de
- Portaria nº 98 de 01 de Dezembro de 2016
Portaria nº 99 de 01 de Dezembro de 2016

Câmara Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

DECRETO nº 04 de 01 de
Dezembro de 2016

Dispõe sobre o processo de transição governamental 2016-2017, nos termos da resolução 1311/2012 do TCM/BA e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Irecê, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e,

Considerando a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que a troca de gestor não pode ser causa ou motivo da produção de prejuízos para os nossos habitantes;

Considerando que a Administração Pública está comprometida com a continuidade administrativa, a eficiência, a impessoalidade, a moralidade, a promoção do bem comum e a garantia do desenvolvimento humano em todas as dimensões;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o processo de Transição Governamental a partir do presente ato, e se encerra no prazo designado pela Resolução Normativa nº 1311/2012 do TCM/BA.

Art. 2º - A Comissão de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros, a saber;

- 1º - Afonso Seixas Dourado
- 2º - Paulo Henrique Dourado Ferreira
- 3º - Danisia Dourado Sobral

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente 01 de Dezembro de 2016

Luciano Pereira da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

Portaria nº98 de 01 de Dezembro de 2016.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2016;

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

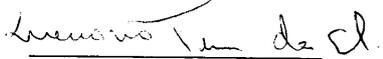
Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2015, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2016, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens da Câmara Municipal encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado. **Art. 6º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

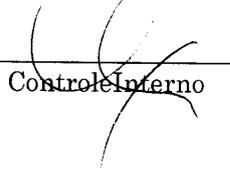
- a. Sr WELITON TATIANO MARQUES DE SOUZA – Presidente;
- b. Sr ALMIR JOSÉ DE SANTANA – Membro;
- c. Sr ANTONIO DOURADO REIS – Membro;
- d. Sr AFONSO SEIXAS DOURADO – Membro.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Irecê, 01 de Dezembro de 2016.



Presidente



Controle Interno

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

Portaria nº 99 de 01 de Dezembro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE IRECÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2016 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Câmara.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a. Sr AFONSO SEIXAS DOURADO – Presidente;
- b. Sr ALMIR JOSÉ DE SANTANA – Membro;
- c. Sr ANTONIO DOURADO REIS – Membro;
- d. Sr WELITON TATIANO MARQUES DE SOUZA – Membro.

REGISTRA-SE

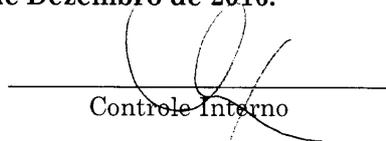
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, 01 de Dezembro de 2016.



Presidente



Controle Interno